

LEITURA: 09/11/2021

APROVADO POR UNANIMIDADE
DOS PRESENTES



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
"CASA DE MANOEL DA SILVA"
19ª. LEGISLATURA

Ivano Cassimiro dos Santos
Presidente

Cláudio Gomes de Lima
1º Secretário

Sergio dos Santos Silva
2º Secretário

PROJETO DE LEI 03/2021

Areia, 09 de novembro de 2021

1º DISCUSSÃO 30/11/2021 às 21:00

2º DISCUSSÃO 30/11/2021 às 22:15

3º DISCUSSÃO 30/11/2021 às 22:36

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA-PB E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Areia, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Regimento Interno desta casa, faz saber que a Câmara Municipal sanciona e promulga o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Areia, autorizado a revisar, criar e consolidar o seu Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, com os cargos já existentes de acordo com os Artigos 2º e 3º da presente Lei.

Art. 2º O Quadro de Pessoal Permanente Efetivo fica constituído de 04 (quatro) cargos, sendo 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais; e 02 (dois) Agentes Administrativos.

Paragrafo Único – Os servidores ocupantes destes cargos serão admitidos mediante concurso público, na forma do Art. 37, II, da Constituição Federativa do Brasil.

Art. 3º O Quadro de Pessoal em Comissão, fica constituído de 07 (sete) cargos, sendo 01 (um) Tesoureiro; 01(um) Chefe de Gabinete; 03(três) Assessores Legislativos; 01 (um) Assessor Geral do Legislativo; e 01 (um) Assessor de Imprensa.

Paragrafo Único – Os servidores ocupantes destes cargos em Comissão serão de livre nomeação e exoneração da Presidência da Câmara.

Art. 4º Seguem as especificações dos cargos criados pela presente Lei, entre elas as atribuições do cargo, carga horária e remuneração:

DOS CARGOS EFETIVOS:

I – Auxiliar de Serviços Gerais:

Atribuições, Requisitos e Carga Horária:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
“CASA DE MANOEL DA SILVA”
19ª. LEGISLATURA

- Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar material de copa e cozinha); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função, orientados pelo Presidente do legislativo ou por quem ele determinar. Os Pré-requisitos a serem comprovados no ato da contratação: Ensino fundamental completo. O horário será de 40 (quarenta) horas semanais em horário comercial.

II – Agente Administrativo:

Atribuições, Requisitos e Carga Horária:

- Atender ao público por telefone, e-mail, por mídias digitais ou pessoalmente, elaborar e redigir redações, correspondências, ofícios, memorandos, circulares e outros documentos, preparar materiais burocráticos, tipo planilhas, organizar documentos, organizar tarefas, acompanhar desenvolvimento de tarefas administrativas, analisar e acompanhar a execução de contratos, controlar fluxos de materiais de expedientes, através de protocolos ou planilhas de controles e demais tarefas próprias a atividade administrativa da Câmara Municipal, orientados pelo Presidente do Legislativo ou por quem ele determinar. Os Pré-requisitos a serem comprovados no ato da contratação: Ensino Superior Completo. O horário será de 40 (quarenta) horas semanais em horário comercial.

DOS CARGOS EM COMISSÃO:

III – Tesoureiro:

Atribuições, Requisitos e Carga Horária:

- Executar controle financeiro, fazer registros de receita e despesas, catalogar toda a documentação necessária a pagamentos e recebimentos, interagir com o contador repassando diariamente as receitas e despesas para os registros contábeis, promover os pagamentos autorizados pelo presidente, interagir com a Prefeitura Municipal para os recolhimentos de tributos e recebimento de duodécimos, promover as compras de manutenção da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
“CASA DE MANOEL DA SILVA”
19ª. LEGISLATURA

Municipal ou determinar a quem o presidente apresentar para esse cumprimento, sempre exigindo a documentação necessária, inclusive contratos e licitações pertinentes. Os Pré-requisitos a serem comprovados no ato da nomeação: Ensino Superior Completo. O horário será de 40 (quarenta) horas semanais em horário comercial.

IV – Chefe de Gabinete:

Atribuições, Requisitos e Carga Horária:

- Coordenar as atividades administrativas e legislativas do gabinete do presidente, realizando as tarefas pertinentes e distribuindo aos demais cargos, preparar e controlar a agenda do presidente. Coordenar o atendimento do gabinete levando as demandas e soluções possíveis ao Presidente, Receber, preparar e expedir correspondência do Gabinete, responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle do arquivo do gabinete, assessorar o Presidente na elaboração de relatório das atividades do Gabinete, interação dos comandos da Presidência com os demais parlamentares. Os Pré-requisitos a serem comprovados no ato da nomeação: Ensino Superior Completo. O horário será de 40 (quarenta) horas semanais em horário comercial.

V – Assessor Legislativo:

Atribuições, Requisitos e Carga Horária:

- Assessorar os Vereadores e Chefe de Gabinete nas atividades Legislativas, reunindo e elaborando Legislações, Projetos e Propostas do interesse dos Parlamentares, preparar matérias relativas a pronúncias, requerimentos e proposições dos parlamentares, auxiliando nas atividades administrativas dos gabinetes dos parlamentares, efetuar o atendimento de munícipes e autoridades que buscarem atendimento dos parlamentares, informar os vereadores sobre prazos e providências de matérias que tramitem no Poder Legislativo, cumprir as determinações das respectivas chefias de gabinetes dos vereadores a que estiverem cumprindo tarefas, e demais atividades pertinentes a colaboração com os parlamentares na execução de suas ações legislativas. Os Pré-requisitos a serem comprovados no ato da nomeação: Ensino Superior Completo. O horário será de 40 (quarenta) horas semanais em horário comercial.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
“CASA DE MANOEL DA SILVA”
19ª. LEGISLATURA

VI — Assessor Geral do Legislativo:

Atribuições, Requisitos e Carga Horária:

- Assessorar e auxiliar a Mesa Diretora em suas diretrizes administrativas e em todas as questões que lhe competir, reunindo e elaborando Legislações, Projetos e Propostas do interesse dos Parlamentares, preparar matérias relativas a pronunciamentos, requerimentos e proposições dos parlamentares, auxiliando nas atividades administrativas dos gabinetes dos parlamentares, efetuar o atendimento de munícipes e autoridades que buscarem atendimento dos parlamentares, informar os vereadores sobre prazos e providências de matérias que tramitem no Poder Legislativo, cumprir as determinações das respectivas chefias de gabinetes dos vereadores a que estiverem cumprindo tarefas, e demais atividades pertinentes a colaboração com os parlamentares na execução de suas ações legislativas. Os Pré-requisitos a serem comprovados no ato da nomeação: Ensino Superior Completo. O horário será de 40 (quarenta) horas semanais em horário comercial.

VII — Assessor de Imprensa:

Atribuições, Requisitos e Carga Horária:

- Assessorar e auxiliar o Presidente da Câmara no que se relaciona a questão da Comunicação da Câmara Municipal, incluindo o acompanhamento do site da Câmara e a suas atualizações, comunicação de fatos para a imprensa em geral, elaborando notas e materiais, acompanhamento e estruturação das coberturas e transmissões das sessões, inclusive na preparação, edição e controle de áudio e vídeos pertinentes as atividades da Câmara Municipal e demais atividades de assessoramento de comunicação. Os Pré-requisitos a serem comprovados no ato da nomeação: Ensino Superior Completo. O horário será de 40 (quarenta) horas semanais em horário comercial.

Art. 5º Os cargos confirmados através desta lei manterá os valores de remuneração anteriormente determinados, conforme tabela I e II anexas, cuja remuneração já se encontra com as dotações previstas no orçamento corrente da Câmara Legislativa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
"CASA DE MANOEL DA SILVA"
19ª. LEGISLATURA**

Areia, 09 de novembro de 2021.


IVANO CASSIMIRO DOS SANTOS
Presidente


CLÁUDIO GOMES DE LIMA
1º Secretário


SÉRGIO DOS SANTOS SILVA
2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
“CASA DE MANOEL DA SILVA”
19ª. LEGISLATURA

ANEXO I
GRUPO OCUPACIONAL
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO:

Símbolo	Cargos	Lotação proposta	Básico	Total a pagar
GO1.0001	Auxiliar de Serviços Gerais	02	R\$ 1.100,00	RS 2.200,00
GO1.0001	Agente Administrativo	02	R\$ 1.100,00	RS 2.200,00
	Total De Cargos Efetivos	04	-	-

ANEXO II
GRUPO OCUPACIONAL: Pessoal de Apoio
FUNÇÃO GRATIFICADA:

Símbolo	Cargos	Lotação proposta	Básico	Total a pagar
C.C.-1	Tesoureiro	01	RS 3.000,00	RS 3.000,00
C.C.-2	Chefe de Gabinete	01	RS 3.000,00	RS 3.000,00
C.C.-3	Assessor Legislativo	03	RS 1.100,00	RS 3.300,00
C.C.-4	Assessor de Imprensa	01	RS 1.100,00	RS 1.100,00
C.C.-5	Assessor Geral do Legislativo	01	RS 1.100,00	RS 1.100,00
	Total de cargos em comissão	07		

Areia, 09 de novembro de 2021.


IVANO CASSIMIRO DOS SANTOS
Presidente


CLÁUDIO GOMES DE LIMA
1º Secretário


SÉRGIO DOS SANTOS SILVA
2º Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
"CASA DE MANOEL DA SILVA"
19ª. LEGISLATURA**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei apresentado à Vossas Excelências dispõe sobre a revisão, criação e consolidação do Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado da Câmara Municipal alterando a legislação anterior que tratava do mesmo assunto através de Resolução, agora se estabelecendo da forma própria.

O Projeto não tem por objetivo modificar qualquer cargo ou função, bem como não tem por objetivo modificar remuneração, mas tão somente, atualizar o quadro de pessoal dentro dos interesses da Câmara Municipal em sintonia com os permissivos legais afeitos a matéria, determinando as atribuições, requisitos e cargas horárias de cada cargo ou função, para cumprimento as exigências legais exigidas a legislação de pessoal.


Portanto, entendemos que o presente Projeto de Lei se faz necessária e é compatível com as necessidades da Câmara Municipal de Areia.

Desta forma, encaminha-se o presente Projeto de Lei a apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa Municipal.

Areia, 09 de novembro de 2021.


IVANO CASSIMIRO DOS SANTOS
Presidente


CLÁUDIO GOMES DE LIMA
1º Secretário


SÉRGIO DOS SANTOS SILVA
2º Secretário